



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CNPJ: 15180714-0001/04  
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA  
Fundada em 18 de fevereiro de 1808  
Colegiado de Graduação em  
Terapia Ocupacional  
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico  
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil  
Tel.: (55) (71) 3283-5580  
www.fmb.ufba.br    colegiadoto.fmb@ufba.br



## RESOLUÇÃO CGTO/FMB/UFBA Nº 02, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia.

**O COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA** no uso das atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua Reunião Ordinária do Colegiado de Graduação, realizada no dia 14 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 6, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 04 de março de 2002, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, resolve:

Art. 1º Regulamentar as atividades complementares do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Faculdade de Medicina da Bahia – FMB, da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Art. 2º As atividades complementares dos discentes vinculados ao curso de graduação em terapia ocupacional da FMB/UFBA são contempladas no projeto pedagógico do curso que prevê o aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante por meio de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a exemplo de: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas e projetos de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

Art. 3º As Atividades Complementares são atividades educacionais e culturais, práticas e teóricas, realizadas pelo estudante durante o curso, até uma carga total de 170 horas e distribuídas de acordo com o barema no Anexo 1, que não se encontram incluídas entre os componentes curriculares obrigatórios do curso de Terapia Ocupacional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CNPJ: 15180714-0001/04  
**FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA**  
Fundada em 18 de fevereiro de 1808  
**Colegiado de Graduação em**  
**Terapia Ocupacional**  
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico  
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil  
Tel.: (55) (71) 3283-5580  
www.fmb.ufba.br    colegiadoto.fmb@ufba.br



Parágrafo único. As atividades complementares são de natureza obrigatória para o estudante e coordenadas pelo Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional e (através da) comissão de atividades complementares.

Art. 4º As Atividades Complementares assumem como seu fundamento que a formação do estudante não se limita apenas à sala de aula, mas incorpora um conjunto amplo de experiências significativas, que permitem ao estudante vivenciar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, constitutiva da formação e da instituição universitária.

Art. 5º As Atividades Complementares compreendem experiências de participação em seminários, congressos, cursos, encontros culturais e atividades artísticas, organização de eventos, pesquisas, com ou sem bolsa de iniciação científica, produção de trabalho científico, projetos de ação comunitária, desenvolvimento e construção de protótipos, experimentos científicos, representação institucional, monitorias, componentes curriculares e outras atividades que complementem a formação em Terapia Ocupacional, a critério do respectivo Colegiado do Curso.

Art. 6º As Atividades Complementares podem ser promovidas pela UFBA e por outras instituições, e o aproveitamento dessas a critério do respectivo Colegiado do Curso, sendo consideradas apenas as atividades desenvolvidas durante a realização do Curso.

Art. 7º As Atividades Complementares têm como objetivos desenvolver a capacidade de criticar e fazer autocrítica, exercer autonomia no estudo e no trabalho, assumir uma postura ética e cidadã na sociedade, trabalhar em grupo, organizar e planejar o uso do tempo, aplicar os conhecimentos em alguma prática, identificar e resolver problemas relativos à área de formação, conciliar sensibilidade e razão na atuação sobre questões de interesse social abrangente, dentre outras.

Art. 8º As Atividades Complementares serão analisadas pelo Colegiado de Terapia Ocupacional, com base nos seguintes critérios: qualidade, atualidade e adequação da atividade à formação do terapeuta ocupacional, disposta no Projeto Pedagógico do Curso de Terapia Ocupacional (PPCTO/UFBA).

Art. 9º As Atividades Complementares serão validadas pelo Colegiado como carga horária cumprida mediante a apresentação pelo estudante de documentos comprobatórios, contendo: nome da atividade, período de realização, local, carga horária desenvolvida pelo aluno, além da assinatura, nome completo e função do responsável pela atividade.

§1º A entrega dos documentos comprobatórios de Atividades Complementares e do formulário de atividades complementares (anexo 2), para fins de integralização do curso e conseqüente diplomação, deve ocorrer no máximo, até o início do penúltimo semestre previsto para a conclusão do mesmo, sendo que o tempo mínimo de avaliação, deliberação e lançamento da carga horária será de 6 meses.

§2º O Colegiado do Curso designará os professores que farão parte da Comissão de Atividades Complementares, a qual realizará a análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências como Atividades Complementares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CNPJ: 15180714-0001/04  
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA  
Fundada em 18 de fevereiro de 1808  
Colegiado de Graduação em  
Terapia Ocupacional  
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico  
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil  
Tel.: (55) (71) 3283-5580  
www.fmb.ufba.br    colegiado.to.fmb@ufba.br



§3° A validade dos documentos comprobatórios será de responsabilidade do discente, sendo submetida à conferência com o original ou outros meios de validação da autenticidade de certificado *online*.

§4° O parecer elaborado pela Comissão de Atividades Complementares será apreciado em reunião plenária do Colegiado e os resultados individuais registrados no SIAC.

§5° Serão consideradas como atividades de extensão aquelas que se enquadram no Art. 6º. da Resolução N 02/2012 do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da UFBA: “As ações de extensão da Universidade Federal da Bahia serão classificadas nas seguintes modalidades: projetos, cursos, eventos, trabalhos de campo, prestação de serviços, publicações e outros produtos acadêmicos ou outra forma de atuação compatíveis com a natureza das atividades acadêmicas e com os contextos socioculturais focalizados”.

§6° Serão consideradas como atividades de pesquisa as atividades realizadas com objetivo de produção e divulgação de conhecimento científico, incluindo a participação nos programas institucionais de fomento à pesquisa (PIBIC, entre outros), Participação em grupos de pesquisa, Apresentação de trabalhos científicos em eventos científicos, Publicação de trabalhos científicos em eventos e revistas científicas, entre outras.

§7° Serão consideradas como vivências profissionais as atividades realizadas durante o curso que permitam a aproximação com a prática profissional, incluindo a Representação estudantil, o Estágio não obrigatório, entre outros a critério do colegiado do curso.

§8° O estágio não obrigatório poderá ser validado em até um terço da carga horária total exigida para as Atividades Complementares, com base em atestado e em relatório apresentados pelo estudante. Considera-se atividade de estágio não obrigatório aquela formalmente regulamentada através do termo de compromisso de estágio, contando com relatório de atividades que demonstrem a pertinência destas atividades em relação à área de formação do estudante, levando em conta as diretrizes contidas no PPCTO/UFBA.

§9° Os componentes curriculares optativos ou livres cursados além da carga horária mínima exigida no currículo poderão ser considerados Atividades Complementares para fins de integralização do curso, conforme anexo I.

§10° Na integralização da carga horária do Programa de Orientação Acadêmica e Profissional será considerada carga horária máxima de 50 horas.

Art. 10. Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessa atividade, sendo registrada no histórico escolar apenas a carga horária total.

Art. 11. Cada certificado será utilizado para aproveitamento em apenas uma modalidade de atividade complementar.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Terapia Ocupacional e (através da) Comissão de atividades complementares.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CNPJ: 15180714-0001/04  
**FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA**  
Fundada em 18 de fevereiro de 1808  
**Colegiado de Graduação em**  
**Terapia Ocupacional**  
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico  
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil  
Tel.: (55) (71) 3283-5580  
www.fmb.ufba.br    colegiado.to.fmb@ufba.br



---

Art. 13. O disposto nesta Resolução se aplicará aos estudantes com ingresso a partir da implantação do Curso.

Fernanda dos Reis Souza  
Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CNPJ: 15180714-0001/04  
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA  
Fundada em 18 de fevereiro de 1808  
Colegiado de Graduação em  
Terapia Ocupacional  
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico  
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil  
Tel.: (55) (71) 3283-5580  
www.fmb.ufba.br    colegiadoto.fmb@ufba.br



## ANEXO 1

Barema Descritivo distribuindo carga horária permitida para cada atividade considerada como Atividade Complementar. Cada modalidade pode ser aproveitada até o quantitativo de horas estabelecido na segunda coluna.

<b>Atividades Complementares</b>	<b>Carga Horária Máxima (modalidade)</b>
Atividades de Extensão (Art. 7º, § 5º)	100 horas
Atividades de Pesquisa (Art. 7º, § 6º)	100 horas
Vivências profissionais (Art. 7º, § 7º)	60 horas
Carga horária excedida em Componentes optativos ou livres (Art. 7º, § 9º)	60 horas
Programa de orientação acadêmica e profissional (Art. 7º, § 10º)	50 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CNPJ: 15180714-0001/04  
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA  
Fundada em 18 de fevereiro de 1808  
Colegiado de Graduação em  
Terapia Ocupacional  
Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico  
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil  
Tel.: (55) (71) 3283-5580  
www.fmb.ufba.br    colegiadoto.fmb@ufba.br



## ANEXO 2

### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME DO ALUNO : \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA : \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE : \_\_\_\_\_.

Solicitação de integralização de carga horária de atividade complementar, ciente da exigência da integralização de 170 horas de atividades complementares para o curso de Terapia Ocupacional.

Modalidades das Atividades Complementares	Descrição da atividade (CH)	Carga horária máxima	Carga horária obtida	Carga horária aprovada
Atividades de Extensão	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	100 horas		
Atividades de pesquisa	_____ _____ _____	100 horas		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CNPJ: 15180714-0001/04

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Fundada em 18 de fevereiro de 1808

Colegiado de Graduação em

Terapia Ocupacional

Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico

CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil

Tel.: (55) (71) 3283-5580

www.fmb.ufba.br colegiadoto.fmb@ufba.br



	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
Carga horária excedida em Componentes optativos ou livres	<hr/>	60 horas		
Programa de orientação acadêmica e profissional	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	50 horas		
Vivências profissionais	<hr/> <hr/> <hr/>	60 horas		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CNPJ: 15180714-0001/04  
**FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA**  
Fundada em 18 de fevereiro de 1808  
**Colegiado de Graduação em**  
**Terapia Ocupacional**

Largo do Terreiro de Jesus, Centro Histórico  
CEP 40.026-010 Salvador, Bahia, Brasil  
Tel.: (55) (71) 3283-5580

[www.fmb.ufba.br](http://www.fmb.ufba.br)    [colegiadoto.fmb@ufba.br](mailto:colegiadoto.fmb@ufba.br)



	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			
--	---	--	--	--

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_



---

*Emitido em 14/06/2023*

**RESOLUÇÃO Nº 59/2023 - CCGTO/FAMEB (12.01.21.36)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 03/07/2023 16:50 )*

FERNANDA DOS REIS SOUZA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCGTO/FAMEB (12.01.21.36)

Matrícula: ###720#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/06/2023** e o código de verificação: **e971f146a1**